



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001-2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO SALGUEIRO-PE** através **Prefeitura Municipal de SALGUEIRO/PE**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.361.243/0001-71. com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, CEP: 56000-000, Salgueiro-Pernambuco, Telefones: (87) 3871 7070, 3871 7072 Email: gabinete@salgueiro.pe.gov.br, neste ato representada pelo Prefeito, o Exmo. Sr. Marcones Libório de Sá Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a lei 14.133/2021, que trata do leilão, que serve para alienação de bens pelo poder público àquele que ofertar o maior preço, seja ele igual ou superior ao valor da avaliação. O art. 6º, XL da lei 14.133/21 dispõe que o leilão é “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis a quem oferecer o maior lance” e em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar um Leilão PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE modalidade tipo Maior Lance, no dia **02 de DEZEMBRO de 2024 com início às 10h00min, Local da Sessão: Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 Salgueiro – Pernambuco**, Sede da Cidade e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, para a venda dos bens descritos no Laudo de Avaliação que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura e com o Leiloeiro Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues (81) 3048 0450 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br

1.1-É objeto a alienação de bens móveis do Município de Salgueiro/PE no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão do Leilão nomeada através da Portaria nº 0001/2024 conforme o laudo de avaliação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DÉBITO DETRAN	LANCE INICIAL
01	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008,COR BRANCA ,PLACA KJY0703,ALCOOL/GASOL, CHASSI 9BD15822786123251	RUIM	NADA CONSTA	R\$ 6.000,00
02	SUCATA CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DD4,ANO 2018/2019,COR BRANCA,DIESEL	SUCATA	XXX	R\$ 3.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210SC,PIN SORJS21CEH2460538,MOTOR DM320/41493U2725417	RUIM	XXX	R\$ 150.000,00

04	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B,PIN HBZNB90BHCAH04825,SERIE NCAH04825,ANO 2012	PESSIMO	XXX	R\$ 50.000,00
05	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE,ANO 2012/2013,COR AMARELO ,DIESEL,PLACA PGC4184,CHASSI 9532E82W4DR310000	RUIM	R\$ 489,00	R\$ 25.000,00
06	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1,ANO 2018,COR BRANCA ,ALCOOL/GASOL ,PLACA PCL5878,CHASSI 9BD2651JHJ9109795	PESSIMO	R\$ 780,00	R\$ 5.000,00
07	GERADOR LEON HEIMER SERIE AO 0295	SUCATA	XXX	R\$ 500,00
08	ARADO	SUCATA	XXX	R\$ 1.000,00
09	ROÇADEIRA	SUCATA	XXX	R\$ 1.000,00
10	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LT DD4A,ANO 2017/2018,COR BRANCA ,PLACA PDH7854,DIESEL,CHASSI 9BG148FK0JC437550	REGULAR	R\$ 6.295,78	R\$ 6.000,00
11	GM S10 COLINA D 4X4, ANO 2011,COR PRATA ,PLACA PFP7J70,DIESEL, CHASSI 9BG138JJ0BC473166,Nr MotorM1A402444,RENAVAM 00371779235	PESSIMO	R\$ 1.458,23	R\$ 12.000,00
12	MATERIAL SUCATEADO DE CADEIRA ,MESA ESCOLAR,CONDENSADORA, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA,MAQUINA DE LAVAR, MICRO SYSTEM TUDO QUE SE ENCONTRA NAS FOTOS	SUCATA	XXX	R\$ 400,00

13	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B,PIN HBZN0140JBAF00159,SERIE NBAF00159,ANO 2011	RUIM	XXX	R\$ 250.000,00
14	FIAT UNO MILLE ECONOMY , ANO 2011/2012,COR BRANCA ,PLACA OFX0H78,ALCOOL/GASOL, RENAVAL 00499398416, CHASSI 9BD15802AC6616717,Nr Motor: 146E10110436717	RUIM	R\$ 690,76	R\$ 6.000,00
15	CHEVROLET MONTANA PCIA A, ANO 2017/2018,COR BRANCA ,PLACA PDM9897,ALCOOL/GASOL, RENAVAL 01124587281,CHASSI: 9BGCA8030JB110684 ,Nr Motor: GK8016428	RUIM	NADA CONSTA	R\$ 10.000,00
16	MOTO HONDA XLR 125 , ANO 2002,COR VERMELHA ,PLACA KHW9928,GASOL, RENAVAL 00787646733 ,CHASSI 9C2JD17102R018016 Nr Motor: JD17E12018016	RUIM	NADA CONSTA	R\$ 1.000,00
17	MOTO HONDA NXR150 BROS KS , ANO 2007,COR PRETA ,PLACA KKK6538,GASOL, CHASSI 9C2KD03207R017452,RENAVAL 00935133992	RUIM	NADA CONSTA	R\$ 1.500,00
18	MOTO HONDA NXR150 BROS KS, ANO 2007,COR PRETA,PLACA KKK6518,GASOL, RENAVAL 00935133003 CHASSI 9C2KD03207R017355 ,Nr Motor: KD03E27017355	PESSIMO	NADA CONSTA	R\$ 1.500,00
19	FIAT FIORINO MODIFICAR AB1, ANO 2018,COR BRANCA ,PLACA PCL5J98,ALCOOL/GASOL, RENAVAL 01161634085,CHASSI 9BD2651JHJ9111459 ,Nr Motor: 327A0113323644	RUIM	R\$ 1.122,12	R\$ 16.000,00

20	RENAULT LOGAN EXPR 16 M, ANO 2014/2015,COR BRANCA ,PLACA PCX1437,ALCOOL/GASOL, RENAVAM 01056514881CHASSI 93Y4SRD64FJ574685, Nr Motor: K7MM764Q143054	REGULAR	NADA CONSTA	R\$ 14.000,00
21	MOTO HONDA NXR150 BROS ES, ANO 2009,COR VERMELHA ,PLACA KHD4333 ,GASOL, CHASSI 9C2KD04209R055544,RENAVAM 00196121868 ,Nr Motor: KD04E29055544	RUIM	NADA CONSTA	R\$ 1.700,00

AVALIAÇÃO INICIAL DO LEILÃO R\$ 561.600,00

1- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.2-As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, de maior valor por lote , desde que seu valor seja superior ao valor da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão do leilão.

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

2.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); e CNPJ (pessoas jurídicas)

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão do leilão e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

3.2. A COMISSÃO DO LEILÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

3.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

3.4. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;

3.5. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do

(s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE dentro do prazo legal, **inclusive o pagamento de IPVA anterior ou atual, como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas atualizadas ou vencidas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas**

3.6. A PREFEITURA DE SALGUEIRO/PE, entregara os licitantes vencedores toda a documentação necessária: ofício para emissão de 2º via junto DETRAN/PE, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse, diploma, RG E CPF para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /PE, toda a despesa a 2º via do CRV, serão por conta dos arrematantes. Obs: autenticação, envio SEDEX por conta do arrematante.

3.7. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante devera obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, obrigatório **o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado**. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo e 30 (trinta) dias, conforme os art.123.I §1º, da lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro

3.8. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante devera obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, obrigatório **o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado**. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo e 30 (trinta) dias, conforme os art.123.I §1º, da lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro.

4.9.- Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados :ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

5.- DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será

aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não

arrematados, se houver anuência da Comissão do leilão;

5.2. oportunidade O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro, pix ou transferência bancária indicada pelo mesmo.

5.3. No ato da arrematação o, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), dinheiro, pix ou transferência bancária para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

5.4. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

5.5. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

5.6. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de SALGUEIRO/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.7. O LEILOEIRO prestara contas dos valores recebidos e de todo procedimento da realização do leilão a prefeitura no prazo de 10 (dez) uteis na data do mesmo.

6.-DA RETIRADA DO BEM:

6.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

6.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

6.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será

necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal,

promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

7.-DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os veículos poderão ser examinados na **Garagem Municipal**. nos dias **28,29 Novembro e 2 de Dezembro de 2024**

7.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

7.3. A Comissão do leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I. poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

7.4. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal

- **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, afastar ou procurar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.